

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO), MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURAS.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, processo digital nº: 1719/2026

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por item.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7. OS ITENS 2,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,19,23,24,25,26,27,28,29,31,33,34,35, 36,39 e 40 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.8. OS ITENS 41 AO 54 CORRESPONDEM À COTA RESERVADA DE ATÉ 25%, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E NO ART. 8º, §2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015.

1.9. OS ITENS 1,3,4,5,13,17,18,20,21,22,30,32,37,38 SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE.

## 2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/03/2026 as 08h30m do dia 24/03/2026.**

**Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/03/2026 as 09h:00m do dia 24/03/2026.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 24/03/2026.**

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 3.385.385,05** (Tres milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025 pelas dotações conforme segue:



### MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária

Nº dotação: A023/2026

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

Data: 05/03/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo (a) Secretário Municipal de Administração Marciel Roberto Sandoval, Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente Interino Antônio Adami Digner, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes SILVANA CAVALIM DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde JULIANO JEAN SILVA, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Interino Antônio Adami Digner, em 05/03/2026 sob o nº de processo 1719/2026 para abertura de procedimento licitatório via registro de preços, **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras locações de estruturas para eventos, tais como: som, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos entre outros, com montagem e desmontagem**, com valor máximo de R\$ **3.385.385,05**, para atender as necessidades da(s) Secretaria(s), conforme abaixo:

| PROGRAMÁTICA                    | DESCRIÇÃO                                      | FONTE                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 03.001.04.122.0003.2.007.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                        |
| 06.002.12.361.0013.2.024.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                       |
| 06.002.12.361.0013.2.024.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                         |
| 06.002.12.366.0013.2.031.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                        |
| 06.004.23.695.0027.2.093.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                        |
| 06.005.27.812.0018.2.039.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                        |
| 07.003.10.302.0019.2.046.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit |
| 08.001.08.122.0021.2.051.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                        |



### MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária

|                                 |                                                |                                                                                     |
|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit            |
| 08.002.08.243.0021.6.054.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |
| 08.002.08.243.0021.6.054.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit            |
| 09.001.15.451.0022.2.060.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 511-Taxas - Prestação de Serviços                                                   |
| 09.001.15.451.0022.2.060.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 09.002.15.451.0023.2.061.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 09.002.15.451.0023.2.061.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 511-Taxas - Prestação de Serviços                                                   |
| 03.001.04.122.0003.2.008.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 06.002.12.361.0013.2.024.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   |
| 06.002.12.361.0016.2.028.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 107-Salário-Educação                                                                |
| 06.002.12.365.0012.2.029.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                  |



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Informação de Dotação Orçamentária

|                                 |                                                |                                                                                            |
|---------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06.002.12.365.0012.2.029.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                           |
| 06.002.12.365.0012.2.029.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 06.004.13.392.0017.2.038.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.001.10.122.0019.2.041.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.301.0019.2.042.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                         |
| 07.003.10.301.0019.2.043.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.301.0019.2.043.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                         |
| 07.003.10.301.0019.2.043.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.301.0019.2.043.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                |
| 07.003.10.302.0019.2.046.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                |
| 07.003.10.302.0019.2.046.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.304.0019.2.048.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                |
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. |

3 de 6



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Informação de Dotação Orçamentária

|                                 |                                                |                                                                                            |
|---------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                                |
| 05.001.20.606.0008.2.015.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.304.0019.2.048.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 07.003.10.304.0019.2.048.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit                   |
| 08.002.08.243.0021.6.055.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade        |
| 08.002.08.243.0021.6.055.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT                                         |
| 08.003.08.245.0021.2.090.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade        |
| 08.003.08.245.0021.2.090.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                          |
| 08.003.08.245.0021.2.090.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 896-DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR                                                        |
| 08.003.08.245.0021.2.090.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3896-DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Superávit                                           |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                                |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                                |

4 de 6



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Informação de Dotação Orçamentária

|                                 |                                                |                                                                                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09.003.26.782.0024.2.063.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 511-Taxas - Prestação de Serviços                                                                        |
| 09.003.26.782.0024.2.063.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 05.002.22.661.0010.2.016.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. - superávit |
| 08.002.08.243.0021.6.052.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT                                                       |
| 08.002.08.243.0021.6.055.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 05.003.18.541.0009.2.020.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3871-PARANA MAIS VIAGEM 60                                                                               |
| 06.001.12.122.0011.2.022.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                        |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit                                 |
| 08.003.08.245.0021.2.091.339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. - superávit |

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.contenda.pr.gov.br**, **bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.9 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO VI.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 10(dez) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.
- 9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL XXXX, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do XXXXX, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do XXXX, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de \*\*\* horas sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionam em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

## 12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **13. DEMAIS DECLARAÇÕES:**

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

**20.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 06 de março de 2026

Assinado por:  
*Fabio Fernandes*  
09/03/2026 - 08:31  
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes  
Pregoeiro  
Decreto nº 008/2024



### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo Nº: 48/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |
| <b>Secretaria Demandante:</b><br>Secretaria Municipal de Administração;<br>Secretaria Municipal de Saúde;<br>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo;<br>Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;<br>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; E<br>Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente. |                                                                                                                                              |
| <b>Servidor Responsável pelo TR:</b> Juliana Good Soares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                              |
| <b>Data da Elaboração:</b> 24/02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                              |
| <b>MODALIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Dispensa<br><input checked="" type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços<br><input type="checkbox"/> Contrato<br><input type="checkbox"/> Contratação Imediata |

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estruturas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|-------------|
| 1    | ARQUIBANCADA                                                                | DIA     | 17.650,00      | 8      | 141.200,00  |
| 2    | CAMARIM Dimensões mínimas (5m x 5m)                                         | DIA     | 2.527,50       | 10     | 25.275,00   |
| 3    | CAMAROTE Estrutura para camarote, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, | DIA     | 39.177,95      | 8      | 313.423,60  |
| 4    | CAMAROTE Estrutura de camarote medindo 10 x 35 m.                           | DIA     | 25.014,75      | 8      | 200.118,00  |
| 5    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA                                 | DIA     | 400,24         | 450    | 180.108,00  |
| 6    | GERADOR DE ENERGIA 250 KVA TRIFASICO                                        | DIA     | 3.874,60       | 20     | 77.492,00   |
| 7    | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE PEQUENO PORTE                              | DIA     | 239,11         | 10     | 2.391,10    |
| 8    | GRADES DE PROTEÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO 2 x 1,20m.                            | DIA     | 17,36          | 1000   | 17.360,00   |

|    |                                                                                 |     |           |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 9  | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO                                                           | DIA | 4.850,00  | 8    | 38.800,00 |
| 10 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE                                                       | DIA | 7.805,00  | 8    | 62.440,00 |
| 11 | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE                                                      | DIA | 10.915,00 | 6    | 65.490,00 |
| 12 | JOGO DE MESA E CADEIRAS                                                         | CJ  | 39,92     | 1040 | 41.516,80 |
| 13 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                                     | DIA | 352,05    | 240  | 84.492,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Deficiente                                    | DIA | 398,15    | 68   | 27.074,20 |
| 15 | PAINEL DE LED, 4X2                                                              | DIA | 4.574,75  | 10   | 45.747,50 |
| 16 | PAINEL DE LED, 4x4                                                              | DIA | 5.793,43  | 10   | 57.934,30 |
| 17 | PAINEL DE LED, 40 metros (10mx4m)                                               | DIA | 11.583,00 | 8    | 92.664,00 |
| 18 | PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura.                                          | DIA | 8.095,00  | 8    | 64.760,00 |
| 19 | PALCO MEDINDO 10 X 8m X 1,50 de altura.                                         | DIA | 11.877,50 | 6    | 71.265,00 |
| 20 | PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura.                                         | DIA | 15.233,00 | 5    | 76.165,00 |
| 21 | PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura.                                         | DIA | 18.459,89 | 5    | 92.299,45 |
| 22 | PLACAS DE FECHAMENTO E ISOLAMENTO TOTAL DE AMBIENTES                            | UN  | 83,57     | 750  | 62.677,50 |
| 23 | PÓRTICO DE ALUMÍNIO PÓRTICO DE ALUMÍNIO                                         | DIA | 2.131,11  | 16   | 34.097,76 |
| 24 | PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO                                                          | DIA | 263,33    | 10   | 2.633,30  |
| 25 | SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (12 HORAS)             | DIA | 349,70    | 50   | 17.485,00 |
| 26 | SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (6 HORAS)              | DIA | 308,06    | 50   | 15.403,00 |
| 27 | SERVIÇOS GERAIS                                                                 | DIA | 273,33    | 100  | 27.333,00 |
| 28 | SOM P.A. PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO                                             | DIA | 7.049,75  | 8    | 56.398,00 |
| 29 | SOM P.A. MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO                                               | DIA | 8.933,33  | 8    | 71.466,64 |
| 30 | SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE P.A E FRONT FILL 6MHZ, qualidade) | DIA | 16.242,65 | 6    | 97.455,90 |

|    |                                                                        |     |           |     |            |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|------------|
| 31 | SONORIZAÇÃO DESFÍLE CÍVICO                                             | DIA | 12.966,33 | 1   | 12.966,33  |
| 32 | TABLADO 06 x 04 metros.                                                | DIA | 3.466,67  | 75  | 260.000,25 |
| 33 | TENDAS PIRÂMIDE 3X3 METROS.                                            | DIA | 937,66    | 70  | 65.636,20  |
| 34 | TENDAS PIRÂMIDE 5X5 METROS                                             | DIA | 920,51    | 40  | 36.820,40  |
| 35 | TENDAS PIRÂMIDE 10X10METROS.                                           | DIA | 1.512,25  | 40  | 60.490,00  |
| 36 | TENDAS PIRÂMIDE 10X20 METROS.                                          | DIA | 3.575,00  | 15  | 53.625,00  |
| 37 | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 10,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura). | DIA | 5.100,00  | 15  | 76.500,00  |
| 38 | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 20,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 3.258,00  | 19  | 61.902,00  |
| 39 | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 15,00 x 15,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 4.386,33  | 6   | 26.317,98  |
| 40 | BOMBEIRO CIVIL.                                                        | DIA | 387,56    | 150 | 58.134,00  |
| 41 | ARQUIBANCADA 02 módulos de 50 metros                                   | DIA | 17.650,00 | 2   | 35.300,00  |
| 42 | CAMAROTE                                                               | DIA | 39.177,95 | 2   | 78.355,90  |
| 43 | CAMAROTE 10 x 35 m                                                     | DIA | 25.014,75 | 2   | 50.029,50  |
| 44 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA                            | DIA | 400,24    | 150 | 60.036,00  |
| 45 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                            | DIA | 352,05    | 80  | 28.164,00  |
| 46 | PAINEL DE LED, 40 metros (10mx4m)                                      | DIA | 11.583,00 | 2   | 23.166,00  |
| 47 | PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura.                                 | DIA | 8.095,00  | 2   | 16.190,00  |
| 48 | PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura.                                | DIA | 15.233,00 | 1   | 15.233,00  |
| 49 | PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura.                                | DIA | 18.459,89 | 1   | 18.459,89  |
| 50 | PLACAS DE FECHAMENTO E ISOLAMENTO TOTAL DE AMBIENTES E ESPAÇOS.        | UN  | 83,57     | 250 | 20.892,50  |
| 51 | SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO                                     | DIA | 16.242,65 | 2   | 32.485,30  |
| 52 | TABLADO 06 x 04 metros.                                                | DIA | 3.466,67  | 25  | 86.666,75  |

|                                      |                                                                        |     |          |   |           |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---|-----------|
| 53                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 10,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura). | DIA | 5.100,00 | 5 | 25.500,00 |
| 54                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 20,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 3.258,00 | 6 | 19.548,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 3.385.385,05</b> |                                                                        |     |          |   |           |

15.6.

15.7. Os itens 2,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,19,23,24,25,26,27,28,29,31,33,34,35, 36,39 e 40 ao descritos no anexo I desta licitação são destinados a participação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

15.8. Sendo que os itens e os itens 41 ao 54 é referente à cota de até 25% disposto no art. 48, inciso III da lei complementar nº 123/06 e suas alterações, observando-se o contido no art. 8º do decreto federal nº 8.538/2015 e seus parágrafos e art. 8º § 2º do decreto estadual nº 2474/2015.

Os itens do 1,3,4,5,13,17,18,20,21,22,30,32,37,38 são destinados a ampla competitividade.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

##### **ARQUIBANCADA**

02 módulos de 50 metros de arquibancada com 12 degraus e guarda corpo, capacidade para até 3000 pessoas, com fechamento nas partes laterais e fundos. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

##### **CAMARIM**

ESTRUTURA E DIMENSÕES: O camarim pode ser uma estrutura modular, contêiner adaptado, trailer ou tenda reforçada. Dimensões mínimas (5m x 5m). Porta com fechadura para segurança. Piso de fácil limpeza. Ventilação adequada e ar condicionado. 2. MOBILIÁRIO E CONFORTO: Sofá de pelo menos 2 lugares. Mesa pequena com cadeiras. Espelho grande de corpo inteiro. Bancada com espelho iluminado para maquiagem. Ar condicionado Split ou similar. Cortinas para troca de roupa. Cabideiro para roupas. Tomadas elétricas. Iluminação adequada. 3. EQUIPAMENTOS E UTILIDADES: Frigorífico abastecido com água e refrigerantes. Cafeteira elétrica. Copos e talheres descartáveis. Lixeira com tampa. 4. BANHEIRO PRIVATIVO: Sanitário químico ou banheiro fixo com vaso sanitário e pia. Toalhas de papel e sabonete líquido. Lixeira com tampa. 5. SEGURANÇA E MANUTENÇÃO: Acesso facilitado. Placa de identificação na entrada. Limpeza antes e durante o evento. Reposição de insumos básicos. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

##### **CAMAROTE**

Estrutura para camarote, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, dispostas em 02 (dois) níveis (andares), com metragem mínima de 2,20 x 2,20 m cada camarote, estrutura metálica, grades de proteção em todo o perímetro, divisórias, fechamento lateral em lona PVC dupla face, escadas nas duas laterais com largura mínima de 2,20 m, antiderrapantes, em alumínio, ferro ou similar, com

capacidade mínima para 10 pessoas por camarote, garantindo visibilidade privilegiada das apresentações artísticas, com altura mínima de 1,20m do chão até o piso, com uso contínuo durante os 03 (três) dias do evento. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

#### **CAMAROTE**

Estrutura de camarote medindo 10 x 35 m, para a arena de shows, com altura mínima de 1,20 m do chão até o piso, grades de proteção em todo o perímetro, divisão central e escadas de acesso em ambos os lados, com largura mínima de 2,20 m, antiderrapantes, em alumínio, ferro ou similar, para funcionamento durante os 03 (três) dias do evento. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

ITEM 05 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA Desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizadas, obrigatoriamente com curso de segurança, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada; a empresa contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números dos RGS de cada segurança que irá trabalhar no evento; Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante; A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança), e , portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações. A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento. A empresa detentora da ata de Registro de preço deverá informar aos seus funcionários e o técnico responsável da obrigatoriedade de portar um documento (CNH ou RG) para conferência da lista de escalação de cada evento;

#### **GERADOR DE ENERGIA 250 KVA TRIFASICO**

Diesel montado, alternador painel de controle e arenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. ACESSÓRIOS: - O gerador deverá incluir- 50 metros de cabo antichamas para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95 mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação- - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. a caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. EQUIPE - A contratada deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 24(vinte e quatro) horas do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços e laudo de manutenção devidamente assinado e com a respectiva ART do responsável técnico pelo mesmo. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as

suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.

#### **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE PEQUENO PORTE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GERADOR:** Tipo do Motor: Gasolina 4 tempos, refrigerado a ar, Potência Máxima do Motor: 15,0 cv (11,1 kW) a 3600 rpm, cilindrada: 420 cm<sup>3</sup>, capacidade do Óleo Lubrificante: 1,1 litros – tipo SAE 20W50, capacidade do Tanque de Combustível: 25 litros – gasolina comum, consumo Médio de Combustível: 4,0 litros por hora, nível de Ruído: 76 dB(A) a 7 metros, sistema de alimentação: Carburador tipo bóia, ignição: Eletrônica – CDI, partida: Elétrica e manual, lubrificação: Por salpico, filtro de ar: Espuma, alternador: Monofásico, tensão de Saída: 115/230 volts, frequência: 60 Hz, potência Máxima de Geração: 6,5 kW / 6,5 kVA, potência nominal: 6,0 kW / 6,0 kVA, disjuntor: 26 A, fator de potência: 1,0 (cos  $\phi$ ), carregador de bateria: 12V DC / 8ª, controle de Tensão: Tipo AVR com escovas, mobilidade: Equipado com alça e rodas. A contratada deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 24(vinte e quatro) horas do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços e laudo de manutenção devidamente assinado e com a respectiva ART do responsável técnico pelo mesmo. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.

#### **GRADES DE PROTEÇÃO**

**GRADES DE PROTEÇÃO 2 x 1,20m** Grades de proteção em estrutura tubular metálica ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugens ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, com encaixe nas extremidades inferior e superior. Tamanho: 2 x 1,20 metros, fáceis de serem montadas e transportadas (aprovadas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná) A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

**ITEM 09 ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04 COB Light 200w, 06 Par LED 64 5W, 04 Moving Beam 200 Lâmpada: 5R, 01 máquina de fumaça 1500W DMX com ventilador, 01 mesa DMX ou compatível, 01 Slitter 1 entradas 4 saídas, 01 Main Power com 12 canais dimmer de 4000W cada e 12 canais Pro Power 4000W, 30 metros de Ground em Alumínio (base tubular e retangular, eslive, pau de carga, talha 1t 5M Cabos de AC, Cabos de sinal e demais acessórios, 01 Auxiliares, “Full time”; 01 Técnico, “Full time”; A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de iluminação, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.



### **ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE**

ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 06 COB Light 200W, 12 Par LED 64 5W, 06 Moving Beam 200 Lâmpada: 5R, 02 refletores minibrut com 02 lâmpadas cada, 01 máquina de fumaça 1500W DMX com ventilador, 01 mesa DMX ou compatível, 01 Splitter 1 entradas 4 saídas, 01 Main Power c/ 12 canais dimmer de 4000W cada e 12 canais Pro Power 4000W, 30 metros de Ground alumínio (base tubular e retangular, eslive, pau de carga, talha 1t 5M, Cabos de AC, Cabos de sinal e demais acessórios, 01 Auxiliar, "Full time"; 01 Técnico, "Full time"; A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de iluminação, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.

### **ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**

ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 08 COB Light 200w, 24 Par LED 64 5W, 08 Moving Beam 200 Lâmpada: 5R, 04 refletores minibrut com 02 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça 1500W DMX com ventilador, 01 Mesa Avolite ou compatível, 01 Splitter 1 entradas 4 saídas, 01 Main Power c/ 12 canais dimmer de 4000W cada e 12 canais Pro Power 4000W, 30 metros de Ground Alumínio (base tubular e retangular, eslive, pau de carga, talha 1t até 8M Cabos de AC, Cabos de sinal e demais acessórios, 01 Auxiliar, Full time; 01 Técnico, Full time; A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de iluminação, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.

### **JOGO DE MESA E CADEIRAS**

Mesa quadrada, com quatro cadeiras redondas, na cor branca, sem apoio de braço. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem dos materiais. Material: Polipropileno Obs: A quantidade mínima será de 20 jogos de mesa e cadeiras, mas pode aumentar o número de acordo com o tamanho do evento

### **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Sendo masculinos e femininos, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, volume caixa detritos mínimo 220 litros, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza diária, conforme legislação vigente nos órgãos ambientais. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços.

### **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE Deficiente**

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m<sup>2</sup>; a porta de entrada deverá ter largura livre mínima de 80 cm e abertura de 180 graus, conforme legislação vigente nos órgãos competentes. A empresa contratada

será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema, bem como limpeza diária e manutenções e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços.

#### **PAINEL DE LED, 4X2**

01 Pannel de LED, com medidas mínimas de 4 metros de largura por 2 metros de altura e resolução mínima de P5mm 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 01 Técnico responsável, O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os cabos, multicabos, acessórios e conexões necessárias para total interligação do sistema. O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruídos, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de Lead, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.

#### **PAINEL DE LED, 4x4**

PAINEL DE LED, 4x4 contendo no mínimo: 01 Pannel de LED, com medidas mínimas de 4 metros de largura por 4 metros de altura e resolução mínima de P5mm Estrutura em alumínio q-30 para pannel de LED 4m largura x 3m de altura (considerando um metro do chão, mas pode variar pra um pouco mais ou um pouco menos). 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 01 Técnico responsável. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os cabos, multicabos, acessórios e conexões necessárias para total interligação do sistema. O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruídos, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de Lead, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.

#### **PAINEL DE LED, 40 metros (10mx4m)**

PAINEL DE LED, contendo no mínimo: Pannel de led 40 metros quadrados (10mx4m) de pannel de led de alta definição com densidade do pixel de aproximadamente P3,90mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catracas a partir de 0,70m do solo ou fixado sobre o palco, cobrindo toda a extensão do fundo de palco. É necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré-definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em full hd, sendo que as imagens possuem áudio, por isto é necessário cabo de áudio para emitir sinal para o equipamento de som que estará no evento. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de Lead, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.

**PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura.**

PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura. Com cobertura de alumínio, com fechamento nas laterais, com área de serviço e escada; incluso sistema de Fly (asa para o sistema fly, lateral), para elevação do P.A. de som, composto por 2 torres de 8 metros de altura. House mix, 5x5 e Stage mix 5x5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

**PALCO MEDINDO 10 X 8m X 1,50 de altura.**

PALCO MEDINDO 10 X 8m X 1,50 de altura. Com cobertura de alumínio, com fechamento nas laterais, com área de serviço e escada; incluso sistema de Fly (asa para o sistema fly, lateral), para elevação do P.A. de som, composto por 2 (duas) torres de 8 metros de altura. House mix, 5x5 e Stage mix 5x5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

**PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura**

PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura. Com cobertura de alumínio, com fechamento nas laterais, com área de serviço e escada; incluso sistema de Fly (asa para o sistema fly, lateral), para elevação do P.A. de som, composto por 2 (duas) torres de 8 metros de altura. House mix, 5x5 e Stage mix 5x5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

**PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura**

PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura. Com cobertura de alumínio, com fechamento nas laterais, com área de serviço e escada; incluso sistema de Fly (asa para o sistema fly, lateral), para elevação do P.A. de som, composto por 2 (duas) torres de 8 metros de altura. House mix, 5x5 e Stage mix 5x5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

**PLACAS DE FECHAMENTO E ISOLAMENTO TOTAL DE AMBIENTES E ESPAÇOS**

Estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura); A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

**PÓRTICO DE ALUMÍNIO PÓRTICO DE ALUMÍNIO**

Vão central para 4 ou 6 metros estrutura de alumínio com fixação no chão ou em sapatas compatíveis, ideal para eventos ou comunicação visual. O pórtico é composto por três áreas de comunicação, sendo duas laterais e uma central posicionada acima da passagem de pedestres ou veículos. As dimensões gerais são 5,60 m de largura x 3,00 m de altura, com opção de configuração ou vão central para 4 ou 6 metros, conforme as necessidades do evento. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

### **PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO**

Praticável em alumínio 2m x 1m, sistema pantográfico de 20cm até 01 m altura. A estrutura deverá estar em boa qualidade. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento

### **SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (12 HORAS)**

Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (Instrução Técnica) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente; b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com H1 e conter a relação de todos os integrantes da Brigada. c) Os profissionais deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO em vigor, com carga-horária de treinamento e empresa certificadora da formação. A Contratada/Detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento. De acordo com a necessidade poderão ser contratados no mínimo 4 (quatro) seguranças com carga horária de 6 horas para cada evento;

### **SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (6 HORAS)**

Os brigadistas deverão ter cursos nos quais incluem prevenção a incêndio, controle de pânico, primeiros socorros e fornecimento de todos os materiais necessários, em cumprimento à IT-12 (Instrução Técnica) e a IT-33 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. a) Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata (colete refletivo), além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente; b) Deverá ser mantido um Coordenador Geral de Equipe para atender às demandas dos organizadores, o qual deverá ser certificado com H1 e conter a relação de todos os integrantes da Brigada. c) Os profissionais deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO em vigor, com carga-horária de treinamento e empresa certificadora da formação. A Contratada/Detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento. De acordo com a necessidade poderão ser contratados no mínimo 4 (quatro) seguranças com carga horária de 6 horas para cada evento;

### **SERVIÇOS GERAIS**

Diária de serviço de agente de limpeza turno de 8 horas com fornecimento de material necessário, uniformizados e com os equipamentos de segurança (EPI);

### **SOM P.A. PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE PA COMPOSTO POR:**

Sistema Kit Slim 3000 wats. Marca modelo referência ou similar: Taigar System V851 Sub, Turbosound Array Vertical IP3000 ou Electro-voice. 04 Caixas monitores contendo: 01 DRIVE e 01 falantes 12; 01 Console digital sem fio com 16 canais com tablet ou iped configurado com o sistema, modelo de referência ou similar: YAMAHA O1V96I-II; 01 Notebook core I5; 02 Microfones sem fio bastão. marca de referência ou similar: Audio Technica AE6100/4100, Shure SM 58, Sennheiser e835; 06 Microfones dinâmico cardióide, c/ resposta de freq. de 50Hz a 15kHz, shock mount e filtro contravento e pop, 08 Pedestais para microfones, 04 Direct box, cabos e acessórios para o sistema; 01 Main Power distribuidor de energia, com transformador e com controlador digital e isoladores de tensão, que comporte toda a carga do sistema; 01 Técnico Full time; 01 Auxiliar Técnico Full Time. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo



fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital ILUMINAÇÃO 04 COB Light 200w 06 Par LED 64 5W 04 Moving Beam 200 Lâmpada: 5R 01 máquina de fumaça 1500W DMX com ventilador, 01 mesa DMX ou compatível, 01 Slitter 1 entradas 4 saídas, 01 Main Power c/ 12 canais dimmer de 4000W cada e 12 canais Pro Power 4000W, 30 metros de Ground em Alumínio (base tubular e retangular, eslive, pau de carga, talha 1t 5M Cabos de AC, Cabos de sinal e demais acessórios, 01 Auxiliar, Full time; 01 Técnico, Full time; A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de iluminação, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital

#### **SOM P.A. MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO**

SOM P.A. MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE PA COMPOSTO POR: 02 Console digital de 32 canais e 16 vias auxiliares com Gate, compressor, efeito e qualização paramétrica por canal). MARCA REFERÊNCIA – YAMAHA LS9 32, MIDAS M32, SISTEMA DE PA COMPOSTO POR: 12 Caixas tipo line array 2x10 E DRIVE com: 2 vias com no mínimo 800 W RMS e 08 Caixas Acústicas Tipo Subgrave com: 02 falantes 18” com no mínimo 1200W RMS cada falante; 02 Rack de potência compatível com o PA; 06 Caixas monitores ativos, contendo: 01 DRIVE e 02 falantes (MARCA REFERÊNCIA: EAW SM222; SM400, FZ M212); 01 Processador digital de 4 entradas e 8 saídas: marca referência (DBX 480 OU 4800; LAKE LS26; XTADP 426); 01 Notebook core i5; 02 Microfones sem fio bastão. marca de referência ou similar: Áudio Technica AE6100/4100, Shure SM 58, Sennheiser e835; 02 Microfone dinâmico c/ captação supercardióide, c/ resposta de freq. de 20Hz a 15kHz ideal p/ microfonar bumbo, baixo acústico e ampl. de baixo. Marca de referência ou similar: Audio Technica ATM25LE/ATM250, Shure Beta 52 A, AKG D12VR, Beyer TG D50D; 03 Microfones condensador c/ captação cardióide, c/ resposta de freq. de 20Hz a 20kHz, p/ captação de pratos e cordas. Marca de referência ou similar: Audio Technica AT4021/AT4051, Beyer TG I53c, Shure SM-81. 08 Microfones dinâmico cardióide, c/ resposta de freq. de 50Hz a 15kHz, shock mount e filtro contravento e pop, marca de referência ou similar: Áudio Technica AE6100/4100, Shure SM 58, Sennheiser e835; 04 Microfones específico para coral com adaptador para phantom power DPA em linha com conexão XLR, filtro de corte de graver chaveável a partir de 200 Hz e um jumper para ligar/desligar o LED e com alimentação phantom power. (EX. HM 1000 AKG ou SHURE SM 89). 02 Microfone miniatura condensador supercardióide, com haste curta, clamp. Para microfonar instrumentos percussivos. captação de 20Hz a 20KHZ. Marca de referência ou similar: AKG C-418. 06 DIRECT BOX. 01 Roud (Técnico auxiliar de palco). 01 Multicabo 32 canais com 50m. 01 Main Power distribuidor de energia, com transformador de 10Kwa com controlador digital e isoladores de tensão, que comporte toda a carga do sistema; 20 Pedestais para microfone, BACK LINE 01 BATERIA COM FERRAGENS COMPLETA. Marca modelo referência (Yamaha Stage Custom; Tama Silverstar) 01 AMP DE BAIXO 800W RMS NO MÍNIMO. Marca Modelo referência (GK 800; Ampeg SVT 4 PRO) 01 CAIXA PARA BAIXO COM 1 X 15 + 4 X 10. 02 AMP. DE GUITARRA COM 80W RMS MÍNIMO. Marca Modelo referência (Fender ; Meteoro ou Marshall ); - 01 Técnico Full time; 01 Auxiliar Técnico Full Time. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá

manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital. ILUMINAÇÃO 08 COBLight 200w 24 Par LED 64 5W, 12 Moving Beam 251 Lâmpada: 9R, 06 Strobe-led RGB; 04 refletores mini brut com 02 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça 1500W DMX com ventilador, 01 Mesa MA COMANND WING ou compatível, 02 Splitter 1 entradas 4 saídas, 02 Main Power c/ 12 canais dimmer de 4000W cada e 12 canais Pro Power 4000W, 60 metros de Ground Alumínio (base tubular e retangular, eslive, pau de carga, talha 1t até 8M Cabos de AC, Cabos de sinal e demais acessórios, 01 Auxiliar, Full time; 01 Técnico, Full time; A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de iluminação, deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital

#### **SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE P.A E FRONT FILL**

SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE P.A E FRONT FILL O Sistema de P.A. deverá ser estéreo, em 03 (três) ou 04 (quatro) vias, Line Array, Line Front fill, mais o Subwoofer, com alinhamento por software. 24 (vinte e quatro) Caixas Acústicas com LF 2x12", MF 4x5,5" e HF 2x3", com faixa de frequência de 48Hz a 18KHz (- 10dB), resposta de frequência de 60Hz a 16KHz (+-3dB), corrente nominal contínua 2000W LF, 600W MF, 150W HF, sensibilidade de 98dB LF, 102dB MF, 114dB HF (1W/1m), cobertura horizontal 90 Graus nominal, 250Hz – 16KHz (- 6dB). (Referência: JBL VT4888, Norton, Nexo, RCF, TAIGAR SYSTEM ou similar de igual ou melhor qualidade) 24 (vinte e quatro) Caixas Subwoofer com Driver de baixa frequência 2 x 18 polegadas, resposta de frequência de 30Hz a 150Hz (-10dB), de 47Hz a 150Hz (- 3dB), potência capacidade 4800W pico, 2400W programa, 1200W contínuo, nível máximo de pressão sonora (SPL) 135dB, sensibilidade 96dB (1W/1m). (Referência: JBL, Norton, Nexo, RCF, TAIGAR SYSTEM ou similar de igual ou melhor qualidade) Sistema de Front Fill: 01 (um) Sistema de Amplificação - Os Amplificadores deverão ser dimensionados para atender plenamente o Sistema de P.A e front fill. (Referência: Crown, Lab Gruppen, Powersoft, TAIGAR SYSTEM ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (um) Sistema completo de suportes e acessórios, se necessário, para fixação dos gabinetes no Sistema Fly de P.A., incluindo bumpers, cintas e talhas compatíveis à demanda de peso. CONSOLE MIXER DE P.A. 02 (um) Console Digital de grande porte, capacidade de processamento de 56 canais mono, número mínimo de faders físicos 34, 16 grupos buses, 16 auxiliares buses, saídas estéreo + mono, 8 matrix, 8 DCA/VCA, funções de canais de input: HPF, atenuador, 4 bandas de PEQ, 2 processadores dinâmicos, panorama LR ou LCR, funções de canais de saída: atenuador, 4 bandas de PEQ, processador de dinâmica, processadores internos: 8 x GEQ/efeitos; Superfície de controle: 56 canais de input XLR, 4 canais de input de linhas estéreo, Phantom power por canal, conversor AD 32 bit, conversor DA 32 bit, 16 output XLR "Omni", outros I/O. (Referência: PM5-D, Venue Avid, CL5, Vi 3000, StudioLive ou similar de igual ou melhor qualidade) PERIFÉRICOS PARA O SISTEMA DE P.A.: 02 (dois) Gerenciador de Sistema de Áudio Digital, para sistema estéreo (processador/crossover) com entradas e saídas balanceadas, e que atenda plenamente o sistema a ser utilizado. (Referência: DBX, XTA ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (um) Equalizador Gráfico 31 banda, estéreo. (Referência: DBX, Klark Teknik, Drawmer ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (um) Aparelho CD/USB Player, suporte drive USB, CD/MP3CD. (Referência: Numark, Pioneer ou similar de igual ou melhor qualidade) CONSOLE MIXER DE MONITOR: 01 (um) multicabo, 56 canais com splitter, com 80m para mesa de P.A e 20m para mesa de palco PERIFÉRICOS PARA O SISTEMA DE MONITOR: 01 (um) Gerenciador de Sistema de Áudio Digital, para sistema estéreo (processador/crossover) com entradas e saídas balanceadas, e que atenda plenamente o sistema a ser utilizado. (Referência: DBX, XTA ou similar de igual ou melhor qualidade) SISTEMA DE MONITOR: 08 (oito) Monitores (retorno de palco), duas vias, resposta de frequência 60Hz a 18KHz, sensibilidade 101dB SPL LF, 105dB SPL HF (1W@1m), pico máximo de saída 134dB SPL, 2 x driver LF 12 polegadas, 1 x driver HF 2 polegadas, impedância nominal 8 Ohms,



potência capacidade 1000W LF contínuo, 200W HF contínuo bi amplificada e 500W Full Range. (Referência: EAW, JBL, RCF, TAIGAR SYSTEM ou similar de igual ou melhor qualidade) 08 (oito) Sistemas de Monitoração Pessoal com fio, composto cada um por: Amplificador de Fone (Rack ou Individual) (Referência: Behringer, Power Click ou similar de igual ou melhor qualidade), cabo do amplificador para o fone, com 15 metros de comprimento, e Fone de Ouvidos. (Referência: AKG K414, Porta Pro Koss ou similar de igual ou melhor qualidade) Subwoofer para Bateria: 01 (um) Caixa Subwoofer de baixa frequência 2 x 18 polegadas, resposta de frequência 32Hz a 150Hz (-10dB) de 32Hz a 150Hz (+3dB), potência capacidade 1600W programa, nível de pressão sonora 138dB SPL, sensibilidade 99dB SPL (1W/1m). (Referência: EAW SB850 ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (um) Sistema de Side Fill, com: 01 (um) Sistema de Amplificação dimensionado - Os Amplificadores deverão atender plenamente o Sistema de Monitor, de Side Fill e o Subwoofer de Bateria. (Referência: Crown, Lab Gruppen, Powersoft, TAIGAR SYSTEM ou similar de igual ou melhor qualidade) MICROFONES: 04 (quatro) Microfones Sem Fio com Distribuidor Combinador Antenas (Receptor, Transmissor, Cápsula, Distribuidor Combiner e Antena): Receptor: largura de banda de 64MHz, mais de 60 canais compatíveis, até 17 sistemas compatíveis por canal de TV de 6MHz, diversidade de comutação digital preditiva de RF, criptografia de 256 bits, antenas destacáveis, saída XLR comutável linha/mic, saída 1/4 para instrumentos. (Referência: QLXD4 Shure ou similar de igual ou melhor qualidade) Transmissor: Sincronização rápida em receptor sem fio infravermelho com aperto de um botão, sinal claro e ininterrupto ao longo de toda faixa de operação, criptografia AES de 256 bit para segurança na transmissão, faixa dinâmica superior a 120dB, potência de saída de frequência de rádio 1,10mW, display selecionável com grupo/canal/frequência/tempo de bateria, construção em metal rígido, distância máxima de operação de 100 metros. (referência: QLXD2 Shure ou similar de igual ou melhor qualidade) Cápsula: Nível de pressão sonora 154dB SPL, transdutor dinâmico, padrão polar cardióide ou super cardióide, sensibilidade 2.1mV/Pa. (referência: Beta 58 Shure ou similar de igual ou melhor qualidade) Combiner: Ganho de saída 0dB +2dB, impedância de entrada 50 Ohm, impedância de saída 50 Ohm, saída de alimentação 5C DV +0,5 – 2,2A, Ponto de interceptação de terceira ordem 47dBm, nível máximo de entrada -20dBm, proteção de entrada +30dBm, led indicador de RF 6,5dBm, impedância de entrada 50 Ohm, impedância de saída 50 Ohm, isolamento 30dB, perda por inserção 3,5dB, conectores de entrada 4 BNC fêmeas, conector de saída 1 BNC fêmea, porta de expansão, conectores de entrada +2 BNC fêmeas, conector de saída 1 BNC fêmea. (Referência: UF442 MGA, ASA1 Sennheiser, AC 41 Sennheiser ou similar de igual ou melhor qualidade) Antena: Antena Log Periódica, ganho 6,5 dBi, impedância 50 Ohm, cobertura horizontal 75 graus, cobertura vertical 40 graus, potência máxima 12W, relação F/B 14dB, conector fêmea BNC, isolamento em teflon e pino central banhado a ouro. (Referência: A1 MGA, A 1031 Sennheiser ou similar de igual ou melhor qualidade) Cabo: Cabo de baixa perda, mínimo de 5 metros de comprimento, BNC possui proteção em nylon, tipo de cabo RG213, atenuação @450MHz 0,77dB / @650MHz 0,97dB, impedância 50 Ohm, velocidade de propagação 67%, capacitância 101pF/m, máxima frequência de operação 3GHz, RF – tensão de pico 5,8 Ohm/Km, resistência da blindagem 4,1 Ohm/Km, condutor interno 2,23mm (19 fios), dielétrico / material PE, condutor externo / material (cobertura de blindagem) TNu (96%), capa / material PVC, raio mínimo de curvatura 50mm. (referência: MGA 2050 ou similar de igual ou melhor qualidade) 10 (dez) Microfones de mão para vocais, cápsula dinâmica com polaridade cardióide que isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo, sistema shock-mount que reduz os ruídos de manuseio, filtro esférico embutido, resposta de frequência de 50Hz a 15KHz, conector de saída XLR, impedância de saída 300 Ohm, sensibilidade a 1KHz tensão de circuito aberto -5,6dBV/Pa 1Pa = 94dB SPL. (Referência: Shure SM58-LC, Sennheiser e835 ou similar de igual ou melhor qualidade) 10 (dez) Microfones Dinâmicos, padrão polar supercardioides, para vocais e instrumentos, resposta de frequência 40Hz a 15KHz, impedância de saída 150 Ohms, conector de saída XLR. (Referência: Shure SM 57-LC ou similar de igual ou melhor qualidade) 12 (doze) Microfones Dinâmicos, padrão polar cardióide, ideal para percussão e metais, resposta de frequência de 40Hz a 18KHz, impedância de saída 350 Ohms, conector de saída XLR. (Referência: Sennheiser E604 ou similar de igual ou melhor qualidade) 10 (dez) Microfones Condensadores, padrão de captação cardioides unidirecional, ideal para instrumentos acústicos, especialmente violão, piano e pratos, resposta de frequência de 20Hz a 20KHz, impedância de saída 150 Ohms, necessita de alimentação Phantom Power 11 a 52V DC, conector de saída XLR. (Referência: Shure SM 81-LC AKG C1000 ou similar de igual ou melhor qualidade). 02 (dois) Microfone Dinâmico, diafragma grande, padrão de captação supercardioides, para bumbo e instrumentos de som grave, resposta de frequência de 20Hz a 10KHz, impedância de saída 150 Ohms, conector de saída XLR. (referência: Shure Beta 52A, AKG D112 ou similar de igual ou melhor qualidade). BACK LINE: 01

(uma) Baterias Acústicas, com: 01 (um) Bumbo 20 ou 22 polegadas. 01 (uma) Caixa 11 ou 12 polegadas. 01 (um) Tom 10 polegadas. 01 (um) Tom de 12 polegadas. 01 (um) Tom de 14 polegadas. 01 (um) Surdo de 16 polegadas. Ferragens completas, máquina de chimbau, pedal e banco. (Referência: Pearl, Yamaha, Tama, Gretsch ou similar de igual ou melhor qualidade). 12 (doze) Praticáveis para Bateria, tamanho de 2 metros de comprimento, por 1 metro de largura, 40 centímetros de altura cada, tampo de compensado naval de alta resistência, acarpetado e em ótimo estado de conservação, carga máxima de 1500 Kg. (Referência: Rosco, Feeling ou similar de igual ou melhor qualidade) Obs.: Após montado em local definido, fazer acabamento em tecido preto em todos os lados. 01 (um) Sistemas para Contrabaixo, compostos cada por: 01 (um) Cabeçote 500W em 4 Ohms / 350W em 8 Ohms, inputs Ativo e Passivo, equalizador, controle de compressão, low pass, high pass, máster volume, saídas Direct out XLR balanceada, alto falante e send return. (Referência: Hartke, Gallien Krueger ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (uma) caixa com 4 alto falante de 10 polegadas e 400W. 01 (uma) caixa com 1 alto falante de 15 polegadas e 500W. 02 (três) Amplificador de Guitarra com potência de 120W, 8 Ohms, 2 alto falantes de 12 polegadas, 3 canais de seleção (normal, driver e reverb) e reverb para ambos canais, footswitch 2 botões. (referência: Fender Frontman ou similar de igual ou melhor qualidade). 12 (doze) Direct Box Passivo, Impedância de entrada 20K Ohms, impedância de saída 150 Ohms, resposta de frequência 20Hz a 20KHz, jack de entrada 1/4, jack de saída XLR. (referência: Whirlwind, EAM ou similar de igual ou melhor qualidade). 12 (doze) Direct Box Ativo, empilhável, com pé de borracha, entrada alta TRS 1/4, entrada paralelo 1/4 através de Jack, transformador isolado, saída baixa balanceado XLR, 3 vias de atenuação 0/20/40dB Pad Switch, inversor de polaridade, Ground/Lift (inverso de aterramento), operação 48V Phantom power, circuito ativo. (referência: DBX, EAM ou similar de igual ou melhor qualidade). 40 (quarenta) Pedestais para Microfones, tipo Girafa, Estrutura em metal, base tripé retro dobrável, regulagem de altura e inclinação, com braço telescópico, altura mínima 115cm, altura máxima 170cm. (Referência: On Stage, Hercules, RMV ou similar de igual ou melhor qualidade) 08 (oito) Mini Pedestais para Microfones, tipo Girafa, Estrutura em metal, base tripé retro-dobrável, regulagem de altura e inclinação, com braço telescópico. (Referência: On Stage, Hercules, RMV ou similar de igual ou melhor qualidade) 10 (dez) Garras (Clamps) para microfones. (Referência: LP ou similar de igual ou melhor qualidade) 01 (um) Multicabo de 60 vias XLR, com 60 metros, mais 20 metros de splitter. 60 (sessenta) Cabos XLR macho/XLR fêmea, com 10 metros. 16 (dezesesseis) Cabos 10/P10, com 5 metros. 02 (dois) Cabos P2/P10, com no mínimo 1,5 metro. 02 (dois) Cabos RCA/P10, com no mínimo 1,5 metro. 05 (cinco) Subsnake 12 vias XLR, com 15 metros. 08 (oito) extensões de energia para o palco, com 15 metros cada, PP 3 x 2,5mm, com tomadas NBR 10A 2P+T. 08 (oito) réguas de energia (filtro de linha) para o palco, com 5 tomadas 2P+T, corrente máxima 10A. Cabos suficientes para interligar todo o sistema de som (sinal e elétrico) descrito acima, Pilhas e baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento. Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. 40 (quarenta) metros de Protetor de Cabos (Passa Cabos) para proteção e organização de cabos, com carga admissível de 32 toneladas total, fabricado em Poliuretano, preto e amarelo, 5 vias, sistema de rampa com tampa de abertura rápida, isolante, anti-derrapante, totalmente modular. 02 (dois) Main Power, entrada de alimentação trifásica 230/380V, Chave reversora, voltímetro digital, saída tomadas NBR 10/20A 2P+T, bifásica 230V, bifásica 115V regulável, disjuntores bipolares 32A, autotrafo 5000W. (Referência: Master AC, Audio Quality ou similar de igual ou melhor qualidade) Obs.: O Sistema deverá estar obrigatoriamente aterrado, conforme normas da ABNT. ACESSÓRIOS EQUIPE TÉCNICA, qualificada, composta por (no mínimo) 01 (um) Posto de Encarregado Técnico de Som – com conhecimento em software de alinhamento, configuração e gerenciamento de Sistema de áudio; 02 (dois) Postos de Operadores Técnicos de Som (PA/monitor); 02 (dois) postos de técnicos de palco (roadies); sistema de iluminação 01 mesa de luz referência: grand ma compact xt – (ou similar) 08 refletores elipsoidal etc 12 refletores p5 36 refletores led 18 x 18w – rgbwa-uv 6 in 1 - outdoor, 12 refletores atomic 3.000 36 moving - beam - cmy – cto 12 moving wash mac aura 02 máquinas de fumaça 1.500w – ref. pls fog 1.500 02 dissipador de fumaça sistema de energia: ac/energia como rack pro power, rack dimmer, buffer dmx 512, conforme o projeto e quantitativo dos equipamentos, 24 canais dimmer 64 canais de pro power 08 buffer dmx 512 com 4 canais de entrada dmx e 16 saídas dmx estrutura ground: 72m de ground q-50 48m de ground q-30 06 slive q-50 02 cubos q-50 06 suporte de talhas q-30 06 base q-30 06 talhas 2t

#### **SONORIZAÇÃO DESFÍLE CÍVICO:**

01 console digital - modelo de referência: Midas m32, 01 rack processador alinhamento, 01 gerenciador de energia, 01 notebook para mídia, Sistema de P.A: 12-Line array composto por 1x12" e 1x drive –

modelo de referência ou similar: Taigar System neo 210244, LS áudio Slinpec 210Y; 08 subwoofers composto por 2x18" – modelo de referência ou similar: Taigar System, LS áudio 02 amplificadores modelo de referência: db series ldk9 16 caixa de som amplificada de 1.000 rms composto por 1x12" e 1x drive – modelo de referência: qsc k-12, StudioR SKY 2200, D.A.S Event 215 A; 16 suportes de caixa com regulagem de altura; -04 Caixas monitores ativos, contendo: 01 DRIVE e 02 falantes (MARCA REFERÊNCIA: EAW SM222; SM400, FZ M212); CAPTAÇÃO: 06 microfones para instrumento - modelo de referência ou similar: shure sm 58, 06 microfones p/ condenser - modelo de referência: akg c1.000 04 di passivo 04 microfones s/fio - modelo de referência: shure blx4r 01 combainer 02 antenas externas 16 pedestal de microfone processamento de monitor: 04 monitores composto por 2x12" e 1xdrive- modelo de referencia: eaw sm 400 01 multicabo 32 vias 30m 01 multivia 12 vias de 30m cabos de sinal e ac: 30 cabos de sinal xlr-xlr 40m cada 30 cabos de ac 40m cada 01 main power cabos de energia: EQUIPE TÉCNICA: 02 técnicos de som (técnico em sistemas de áudio) 04 auxiliares técnico ESTRUTURA Q-30: 24 metros\peça p-30 ( 02 eslive, 02 p de carga, 02 talha 1t até 8m e torres de, 0.50m, 1m, 2m, 3m, 4m e 5m). A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.

#### **TABLADO Tablado 06 x 04 metros.**

Tablado em estrutura de alumínio, com compensado naval, com escada lateral, com altura máxima de 0,50cm. Todo carpetado (carpete nas cores preto ou grafite), saia do palco em tecido na cor preta, sendo do piso do tablado até o chão em todo o seu contorno. A estrutura deverá estar em boa qualidade para a prestação de serviço. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada. Diária corresponde a 24 horas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

#### **TENDAS PIRÂMIDE 3X3 METROS.**

Estrutura em aço galvanizado, com cobertura em nylon 600, PVC com blackout solar, com piso balcão nos 3 lados, com fechamento lateral (03 lados). Altura padrão. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

#### **TENDAS PIRÂMIDE 5X5 METROS**

Estrutura em aço galvanizado, com cobertura em nylon 600, PVC com blackout solar, com piso balcão nos 3 lados, com fechamento lateral (03 lados). Altura padrão. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem

deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR e SPDA

#### **TENDAS PIRÂMIDE 10X10METROS,**

Estrutura em aço galvanizado, com cobertura em nylon 600, PVC com blackout solar, com fechamento lateral (03 lados). Altura padrão 3 metros. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

#### **TENDAS PIRÂMIDE 10X20 METROS.**

Locação de tenda estilo marquise - 2 águas medindo 10 metros de largura e 20 metros de comprimento e pés direito central com 5 metros. Em polivinil, na cor branca, antichamas, limpas e em perfeito estado de conservação. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

#### **TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 10,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura).**

Locação de tenda, pavilhão duas águas em estrutura metálica na linha P30, liga estrutural 6351T-6 em lona branca em PVC TD1000 calandrado em 500 micras, antichamas, limpas e em perfeito estado de conservação. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR

#### **TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 20,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)**

Locação de tenda, pavilhão duas águas em estrutura metálica na linha P30, liga estrutural 6351T-6 em lona branca em PVC TD1000 calandrado em 500 micras, antichamas, limpas e em perfeito estado de conservação. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento – CMAR.

#### **TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 15,00 x 15,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)**

Locação de tenda, pavilhão duas águas em estrutura metálica na linha P30, liga estrutural 6351T-6 em lona branca em PVC TD1000 calandrado em 500 micras, antichamas, limpas e em perfeito estado de conservação. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços conforme solicitado pela Prefeitura Municipal durante a instalação, atendendo as legislações pertinentes, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização. Executar



os serviços e instalações de acordo com as especificações técnicas que integram o Termo de Referência, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança. Para estruturas cobertas fornecer ART de controle de materiais de acabamento - CMAR

#### **BOMBEIRO CIVIL**

Diária de 8 horas para Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas para eventos justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de eventos oficiais, culturais, esportivos, educacionais, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município ao longo do exercício.

A Administração Pública não dispõe de equipamentos próprios, estrutura física adequada, equipe técnica especializada ou capacidade operacional para montagem, operação e desmontagem de estruturas como palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores e demais itens necessários à execução segura e eficiente dos eventos.

Além disso, a aquisição definitiva desses equipamentos mostraria-se economicamente desvantajosa, considerando:

- Alto custo de aquisição;
- Necessidade de manutenção contínua;
- Armazenamento adequado;
- Depreciação dos equipamentos;
- Necessidade de equipe técnica permanente;
- Uso eventual e não contínuo dos materiais.

A contratação por demanda permite que o Município utilize as estruturas conforme a necessidade de cada evento, com dimensionamento adequado ao porte e público estimado, promovendo economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de empresa especializada garante:

- Segurança estrutural e elétrica das instalações;
- Atendimento às normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros;
- Disponibilização de profissionais qualificados;
- Responsabilidade técnica mediante emissão de ART/RRT quando aplicável;
- Redução de riscos operacionais e jurídicos à Administração.

Destaca-se ainda que os eventos promovem o desenvolvimento cultural, social, esportivo e turístico do Município, fortalecendo políticas públicas e fomentando a participação da comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária e adequada para assegurar a execução regular dos eventos municipais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens
- A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
- O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto à PRODEPA sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

#### 4.1 Prazo de Entrega e execução dos serviços:

- 4.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega, transporte, montagem e instalação das estruturas no local indicado pela Administração, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, salvo prazo diverso definido na solicitação específica.
- 4.1.2. Em casos de eventos de maior complexidade ou estruturas de grande porte, o prazo poderá ser ajustado pela Contratante, sendo previamente informado à Contratada na Ordem de Serviço.
- 4.1.3. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, ou conforme cronograma definido pela fiscalização do contrato.
- 4.1.4. Situações emergenciais ou eventos extraordinários poderão ser solicitados pelo Município, devendo a Contratada atender dentro do prazo acordado entre as partes, observada a viabilidade operacional.
- 4.1.5. Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente

#### 4.2 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**4.3. Palcos, arquibancadas, camarotes, iluminações e Estruturas:** Montados, testados e prontos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes do início do evento;

**4.4. Sonorização e Painéis:** Montados, testados e prontos com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência antes do início do evento;

**4.5. Banheiros químicos:** Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos, deverá ser realizada a reposição de papel higiênico durante todo o evento.

**4.6. Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos:** Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação e 1 (um) eletricista para ficar à disposição para atender eventuais necessidades durante o evento, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;



**4.7. Tendas:** a instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia anterior ao dia do evento, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa detentora da ata. Os serviços deverão ser prestados em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte. As mesmas deverão estar limpas e em perfeito estado de conservação.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

**4.8. Segurança privada:** A empresa deverá disponibilizar seguranças (homens e mulheres) devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos.

4.8.1. A empresa contratada deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias antes de cada evento uma lista com os nomes e os números da identidade de cada segurança que irá trabalhar no evento;

4.8.2. A quantidade de seguranças deverá ser solicitada pela secretaria solicitante conforme a necessidade de cada evento;

4.8.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

4.8.4. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.8.5. Os seguranças que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

4.8.6. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

5.6.9. A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações;

5.6.10. A empresa deverá informar aos seus funcionários e o técnico responsável da obrigatoriedade de portar um documento (CNH ou RG) para conferência da lista de escalação de cada evento.

**4.9. Serviços gerais:** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de agentes de limpeza devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura das atividades, bem como fornecer todos os materiais, utensílios e produtos de limpeza indispensáveis para a adequada higienização e conservação dos espaços utilizados durante a realização dos eventos promovidos pelo Município. Os serviços compreenderão, no mínimo, a limpeza contínua dos ambientes antes, durante e após os eventos, incluindo coleta de resíduos, limpeza de sanitários, áreas comuns, acessos, palco, camarins e demais espaços utilizados, garantindo condições adequadas de higiene, organização e salubridade ao público participante. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante. A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe durante todo o período da realização do evento.

**4.10. Brigadista:** Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais necessários ao desempenho das atividades, permanecendo no local durante todo o período de realização do evento, conforme dimensionamento definido no planejamento e nas exigências do Corpo de Bombeiros. Os brigadistas deverão atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, orientação ao público em situações de emergência, apoio em evacuação de áreas quando necessário, bem como prestar primeiros atendimentos até a chegada dos órgãos competentes. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Os serviços deverão ser executados

nas datas e locais estabelecidos pela contratante. A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe durante todo o período da realização do evento.

**4.11. Grades de contenção de público:** A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia anterior ao dia do evento, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa detentora da ata. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART/RRT do Responsável Técnico\_pela execução dos serviços, obedecendo às exigências dos órgãos competentes de fiscalização.

**4.12. Bombeiro Civil:** A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil, Profissionais preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

4.12.1. A empresa contratada deverá fornecer ao Bombeiro Profissional Civil uniforme operacional padrão e EPI e EPC próprios para situação de combate a incêndio, socorro e salvamento relacionados à atividade.

4.12.2. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos Bombeiros Civis: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço

4.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e de acordo com o termo de referência no prazo e local indicado pela secretaria solicitante;

4.14. Todo tipo de serviço solicitado acima deverá ser preparado e montado com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento a ser realizado, A solicitação do serviço, ficará por conta de cada secretaria requisitante e deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

4.15. Fornecer apoio durante o evento caso aconteça algum imprevisto com o serviço solicitado;

4.16. Responsabilizar-se pela troca dos materiais ocasionalmente com defeito, efetuando a troca imediata, a partir do conhecimento do defeito ou constatado instabilidade e/ou irregularidades.

4.17. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

4.18. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

4.19. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

4.20. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

4.21. Obter toda e qualquer licença/autorização necessárias junto à Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB, visando atendimento das exigências estabelecidas para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará da Polícia Civil;

4.22. Apresentar ARTs de: montagem das estruturas (tendas, palcos,etc.); de controle de materiais de acabamento; de instalações elétricas; dos motos geradores e da execução do evento;

4.23. A contratada é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura de materiais e equipamentos;

4.24. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.25. Instalar e testar todos os equipamentos, materiais e acessórios com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao evento.

4.26. Serão de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falhas na montagem ou nos equipamentos;

4.27. Nomear um encarregado responsável pelos serviços;

4.28. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento para a contratada;

4.29. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem,

transporte/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

4.30. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

4.31. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.32. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

#### **4.33. Prazo de Execução**

O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

SMPAS - ALEXANDRE PANIAGUA CPF: 037.339.369-57 \_\_\_\_\_

SMECE - JOEL TABORDA CPF: - 039.507.169-04 \_\_\_\_\_

SMOVSU - LISANDRA ROHLING CPF: 092.208.159-07 \_\_\_\_\_

SMS - SARIANE DOS PRAZERES SICURO CPF:075.351.149-54 \_\_\_\_\_

SMA - JULIANA GOOD SOARES CPF: 086.351.989-05 \_\_\_\_\_

SMIAMA - LUANA GRAZIELLE L. GOOD SEMES CPF: 073.292.419-70 \_\_\_\_\_

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)**

## RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

Compete à Contratante, além das demais disposições previstas na legislação aplicável, as seguintes obrigações:

- **Planejar e solicitar os serviços** conforme a necessidade do Município, indicando previamente o local, data, horário e especificações das estruturas a serem utilizadas em cada evento.
- **Disponibilizar a Contratada acesso aos locais** destinados à montagem das estruturas, em tempo hábil, garantindo condições adequadas para execução dos serviços.
- **Fornecer as informações necessárias** para a correta execução do objeto contratado, incluindo orientações técnicas e operacionais relacionadas aos eventos.
- **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- **Notificar a Contratada**, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
- **Efetuar o pagamento** à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual.
- **Zelar pela organização do espaço do evento**, garantindo que o local esteja disponível e liberado para montagem e desmontagem das estruturas nos prazos acordados.
- **Indicar responsável técnico ou fiscal do contrato**, que atuará como interlocutor entre a Administração e a Contratada.
- **Prestar apoio institucional**, quando necessário, para obtenção de autorizações relacionadas ao uso de espaços públicos municipais.
- **Cumprir e fazer cumprir** as disposições contratuais estabelecidas, visando a adequada execução dos serviços contratados

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:

- **Executar os serviços conforme solicitado pela Contratante**, observando as especificações técnicas, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de serviço emitida pelo Município.
- **Fornecer todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários**, devidamente qualificados, para a perfeita execução dos serviços de locação.
- **Realizar o transporte, montagem, instalação, operação (quando necessária), manutenção, desmontagem e retirada das estruturas**, dentro dos prazos previamente definidos para cada evento.
- **Garantir que todas as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, segurança e conservação**, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente do Corpo de Bombeiros.
- **Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança estrutural e adequado funcionamento** dos equipamentos e estruturas instaladas durante todo o período do evento.

- **Disponibilizar equipe técnica capacitada**, inclusive responsáveis técnicos quando exigido, para acompanhamento da montagem, operação e desmontagem das estruturas.
- **Cumprir as normas de segurança do trabalho**, fornecendo aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais medidas de segurança necessárias.
- **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos** decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com o Município.
- **Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais** causados à Administração, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- **Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato**, realizando ajustes, correções ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.
- **Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- **Providenciar, quando aplicável, ART/RRT ou documentos técnicos necessários**, bem como laudos e liberações exigidos pelos órgãos competentes.
- **Realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas**, promovendo a limpeza do local após o término do evento.
- **Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos** para montagem e desmontagem, evitando prejuízos à realização dos eventos municipais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de Menor Preço por Item**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 288/2023.

**9.1. JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.**

|                                                                                                                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 15.9. Bem divisível:                                                                                                                                                | 15.10. SIM (x) NÃO(x ) |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b><br>Os itens divisíveis são 1,3,4,5,13,17,18,20,21,22,30,32,37 e 38, foram divididos e incluídos no final da lista com os números do 41 ao 54. |                        |

**9.2 Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas na **Lei nº 14.133/21**, especialmente quanto à:

- Habilitação jurídica;**
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- Qualificação técnica**, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

As exigências de habilitação serão fixadas de forma proporcional e adequada à natureza do objeto, vedadas cláusulas restritivas à competitividade, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**9.3 Qualificação Técnica**

*9.1.2. Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação;*

*9.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

9.1.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão, devidamente registrado no CREA;

9.1.5. A empresa deverá apresentar a **CAT (Certidão de Acervo Técnico) do engenheiro responsável** para fins de **comprovação de capacidade técnica**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.385.385,05 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos. estando compatível com os preços praticados no mercado e com a demanda estimada das secretarias requisitantes.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Pesquisa realizada em Banco de Preços especializado em contratações públicas;
- Levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;

Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto, porte das estruturas, período de locação (diária) e características técnicas exigidas.

Para fins de estimativa, adotou-se o valor médio obtido nas cotações válidas, considerando critérios de razoabilidade e coerência com os preços praticados no mercado.

Relatório gerado no dia 03/03/2026 14:35:45 (IP: 186.249.219.81)

Código

Validação:

SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%2feFSr2ksQJODR%2by%2fN4jJ1sqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%252feFSr2ksQJODR%252by%252fN4jJ1sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Relatório gerado no dia 03/03/2026 14:36:36 (IP: 186.249.219.81)

Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%2feFSr2ksQJOQNlXmt1tL34qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%252feFSr2ksQJOQNlXmt1tL34qHU8nPtm6WA%253d%253d>

As cotações poderão ser visualizadas no final do termo de referência.

**Responsável pelo levantamento de preços:**

Juliana Good Soares CPF 086.351.989-05

## **11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

#### **APROVAÇÃO**

**Local e Data:** Contenda, 25 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

\_\_\_\_\_  
SILVANA CAVALIM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

\_\_\_\_\_  
JULIANO JEAN SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
MARCIEL ROBERTO SANDOVAL  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Secretaria Municipal De Obras Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Processo Administrativo Nº:48

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal realiza, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, cívicos e comunitários, que demandam infraestrutura temporária adequada para sua execução.

Para a realização desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de estruturas como palco, tablado, praticáveis, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos (inclusive adaptados), geradores de energia, gradil de contenção, estruturas metálicas (box truss), painéis de LED e demais itens correlatos, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica (quando aplicável) e desmontagem.

Contudo, o Município não dispõe de estrutura própria suficiente nem de equipe técnica especializada para atender, com segurança e eficiência, às exigências técnicas e operacionais que tais eventos requerem.

#### DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A inexistência de estrutura própria e adequada gera limitações operacionais que podem comprometer:

- A qualidade técnica e estrutural dos eventos;
- O cumprimento de normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros;
- A regular execução do calendário institucional;
- A segurança do público, servidores e participantes;
- O planejamento adequado das ações públicas.

Além disso, a aquisição definitiva das estruturas não se mostra solução viável, considerando:

- Elevado custo inicial de aquisição;
- Necessidade de manutenção contínua;
- Custos de armazenamento;
- Depreciação dos equipamentos;
- Necessidade de equipe técnica permanente;
- Uso não contínuo das estruturas ao longo do ano.

Tais fatores evidenciam a necessidade de solução mais eficiente e economicamente adequada.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas para eventos apresenta-se como a solução mais vantajosa à Administração, por permitir atendimento sob demanda, conforme o porte e a complexidade de cada evento.

A solução proposta proporciona:



- Economicidade, ao evitar investimento elevado em aquisição de bens permanentes;
- Eficiência operacional, mediante fornecimento de equipe técnica especializada;
- Segurança estrutural e elétrica;
- Atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis;
- Flexibilidade para ampliação ou redução da estrutura conforme necessidade;
- Mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

Ademais, a realização de eventos públicos contribui para o fortalecimento das políticas culturais, esportivas e sociais do Município, promovendo integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento local.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens
- A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
- O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto à PRODEPA sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

## **3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos visa alcançar os seguintes resultados institucionais:

- Assegurar que os eventos promovidos ou apoiados pelo Município ocorram com infraestrutura adequada, segura e funcional;
- Cumprir o calendário anual de ações culturais, esportivas, educacionais, institucionais e comunitárias;

- Evitar cancelamentos ou atrasos por falta de estrutura adequada;
- Garantir estabilidade estrutural de palcos, tendas e demais instalações;
- Assegurar instalações elétricas seguras e adequadas à carga demandada;
- Atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas técnicas aplicáveis;
- Reduzir riscos de acidentes e responsabilizações administrativas
- Evitar custos elevados com aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas próprias;
- Permitir contratação sob demanda, conforme necessidade de cada evento;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- Reduzir despesas com equipe técnica permanente
- Garantir padrão técnico mínimo nas estruturas utilizadas;
- Proporcionar melhor experiência ao público e participantes;
- Valorizar a imagem institucional do Município.
- Permitir adequação das estruturas conforme porte e características de cada evento;
- Atender demandas emergenciais ou eventos não previstos inicialmente;
- Possibilitar ampliação ou redução da estrutura conforme necessidade
- Promover ações culturais, esportivas e sociais com infraestrutura adequada;
- Incentivar a participação da comunidade;
- Fomentar o desenvolvimento local e a integração social.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|-------------|
| 1    | ARQUIBANCADA                                                                | DIA     | 17.650,00      | 8      | 141.200,00  |
| 2    | CAMARIM Dimensões mínimas (5m x 5m)                                         | DIA     | 2.527,50       | 10     | 25.275,00   |
| 3    | CAMAROTE Estrutura para camarote, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, | DIA     | 39.177,95      | 8      | 313.423,60  |
| 4    | CAMAROTE Estrutura de camarote medindo 10 x 35 m.                           | DIA     | 25.014,75      | 8      | 200.118,00  |
| 5    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA                                 | DIA     | 400,24         | 450    | 180.108,00  |
| 6    | GERADOR DE ENERGIA 250 KVA TRIFASICO                                        | DIA     | 3.874,60       | 20     | 77.492,00   |
| 7    | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE PEQUENO PORTE                              | DIA     | 239,11         | 10     | 2.391,10    |
| 8    | GRADES DE PROTEÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO 2 x 1,20m.                            | DIA     | 17,36          | 1000   | 17.360,00   |
| 9    | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO                                                       | DIA     | 4.850,00       | 8      | 38.800,00   |
| 10   | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE                                                   | DIA     | 7.805,00       | 8      | 62.440,00   |
| 11   | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE                                                  | DIA     | 10.915,00      | 6      | 65.490,00   |
| 12   | JOGO DE MESA E CADEIRAS                                                     | CJ      | 39,92          | 1040   | 41.516,80   |

|    |                                                                                 |     |           |     |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|------------|
| 13 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                                     | DIA | 352,05    | 240 | 84.492,00  |
| 14 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Deficiente                                    | DIA | 398,15    | 68  | 27.074,20  |
| 15 | PAINEL DE LED, 4X2                                                              | DIA | 4.574,75  | 10  | 45.747,50  |
| 16 | PAINEL DE LED, 4x4                                                              | DIA | 5.793,43  | 10  | 57.934,30  |
| 17 | PAINEL DE LED, 40 metros (10mx4m)                                               | DIA | 11.583,00 | 8   | 92.664,00  |
| 18 | PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura.                                          | DIA | 8.095,00  | 8   | 64.760,00  |
| 19 | PALCO MEDINDO 10 X 8m X 1,50 de altura.                                         | DIA | 11.877,50 | 6   | 71.265,00  |
| 20 | PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura.                                         | DIA | 15.233,00 | 5   | 76.165,00  |
| 21 | PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura.                                         | DIA | 18.459,89 | 5   | 92.299,45  |
| 22 | PLACAS DE FECHAMENTO E ISOLAMENTO TOTAL DE AMBIENTES                            | UN  | 83,57     | 750 | 62.677,50  |
| 23 | PÓRTICO DE ALUMÍNIO PÓRTICO DE ALUMÍNIO                                         | DIA | 2.131,11  | 16  | 34.097,76  |
| 24 | PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO                                                          | DIA | 263,33    | 10  | 2.633,30   |
| 25 | SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (12 HORAS)             | DIA | 349,70    | 50  | 17.485,00  |
| 26 | SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA DIVERSOS EVENTOS (6 HORAS)              | DIA | 308,06    | 50  | 15.403,00  |
| 27 | SERVIÇOS GERAIS                                                                 | DIA | 273,33    | 100 | 27.333,00  |
| 28 | SOM P.A. PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO                                             | DIA | 7.049,75  | 8   | 56.398,00  |
| 29 | SOM P.A. MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO                                               | DIA | 8.933,33  | 8   | 71.466,64  |
| 30 | SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE P.A E FRONT FILL 6MHZ, qualidade) | DIA | 16.242,65 | 6   | 97.455,90  |
| 31 | SONORIZAÇÃO DESFÍLE CÍVICO                                                      | DIA | 12.966,33 | 1   | 12.966,33  |
| 32 | TABLADO 06 x 04 metros.                                                         | DIA | 3.466,67  | 75  | 260.000,25 |
| 33 | TENDAS PIRÂMIDE 3X3 METROS.                                                     | DIA | 937,66    | 70  | 65.636,20  |
| 34 | TENDAS PIRÂMIDE 5X5 METROS                                                      | DIA | 920,51    | 40  | 36.820,40  |

|                                      |                                                                        |     |           |     |           |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----|-----------|
| 35                                   | TENDAS PIRÂMIDE 10X10METROS.                                           | DIA | 1.512,25  | 40  | 60.490,00 |
| 36                                   | TENDAS PIRÂMIDE 10X20 METROS.                                          | DIA | 3.575,00  | 15  | 53.625,00 |
| 37                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 10,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura). | DIA | 5.100,00  | 15  | 76.500,00 |
| 38                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 20,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 3.258,00  | 19  | 61.902,00 |
| 39                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 15,00 x 15,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 4.386,33  | 6   | 26.317,98 |
| 40                                   | BOMBEIRO CIVIL.                                                        | DIA | 387,56    | 150 | 58.134,00 |
| 41                                   | ARQUIBANCADA 02 módulos de 50 metros                                   | DIA | 17.650,00 | 2   | 35.300,00 |
| 42                                   | CAMAROTE                                                               | DIA | 39.177,95 | 2   | 78.355,90 |
| 43                                   | CAMAROTE 10 x 35 m                                                     | DIA | 25.014,75 | 2   | 50.029,50 |
| 44                                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA                            | DIA | 400,24    | 150 | 60.036,00 |
| 45                                   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                            | DIA | 352,05    | 80  | 28.164,00 |
| 46                                   | PAINEL DE LED, 40 metros (10mx4m)                                      | DIA | 11.583,00 | 2   | 23.166,00 |
| 47                                   | PALCO MEDINDO 8 X 6m X 1,50 de altura.                                 | DIA | 8.095,00  | 2   | 16.190,00 |
| 48                                   | PALCO MEDINDO 12 X 10 X 1,50 de altura.                                | DIA | 15.233,00 | 1   | 15.233,00 |
| 49                                   | PALCO MEDINDO 14 X 12 X 1,50 de altura.                                | DIA | 18.459,89 | 1   | 18.459,89 |
| 50                                   | PLACAS DE FECHAMENTO E ISOLAMENTO TOTAL DE AMBIENTES E ESPAÇOS.        | UN  | 83,57     | 250 | 20.892,50 |
| 51                                   | SOM P.A. GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO                                     | DIA | 16.242,65 | 2   | 32.485,30 |
| 52                                   | TABLADO 06 x 04 metros.                                                | DIA | 3.466,67  | 25  | 86.666,75 |
| 53                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 10,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura). | DIA | 5.100,00  | 5   | 25.500,00 |
| 54                                   | TENDAS PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10,00 x 20,00 x (de 5,00 à 7,00 de altura)  | DIA | 3.258,00  | 6   | 19.548,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 3.385.385,05</b> |                                                                        |     |           |     |           |

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- No histórico de eventos realizados nos últimos exercícios;
- No calendário anual estimado de eventos institucionais;
- Na média de estruturas utilizadas por tipo de evento (pequeno, médio e grande porte);
- Na possibilidade de eventos extraordinários ao longo do exercício;
- Na necessidade de margem de segurança para atendimento de demandas não previstas.

Considerando que os eventos possuem portes variáveis e datas sazonais, opta-se por estimativa anual para futura e eventual contratação, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços.

## **5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)**

### **Planejamento da Demanda**

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Definição do calendário estimado de eventos;
- Levantamento preliminar dos tipos de estruturas mais demandadas;
- Estimativa de quantitativos e valores com base em contratações anteriores ou pesquisa de mercado.

### **Estudo Técnico Preliminar**

- Avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- Análise das alternativas existentes (aquisição própria x locação);
- Justificativa da solução escolhida;
- Análise de riscos.

### **Adequação Orçamentária**

- Verificação da existência de dotação orçamentária;
- Reserva de recursos suficientes para cobertura das despesas;
- Previsão no Plano Anual de Contratações, quando aplicável.

### **Definição das Especificações Técnicas**

- Estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- Definição das exigências técnicas para cada tipo de estrutura;
- Indicação de necessidade de ART/RRT quando aplicável;
- Definição de critérios de medição e pagamento.

### **Organização da Fiscalização Contratual**

- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Definição de rotinas de acompanhamento e fiscalização;
- Elaboração de checklists de conferência das estruturas montadas.

### **Providências Logísticas**

- Definição prévia dos locais de realização dos eventos;
- Verificação das condições de acesso e infraestrutura elétrica disponível;
- Solicitação de autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (quando aplicável).



Essas providências visam garantir que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada execução dos serviços.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

**Levantamento de Mercado**

Para definição da solução mais vantajosa e estimativa preliminar de valores, foram realizadas pesquisas de preços mediante:

- Consulta a Banco de Preços especializado em contratações públicas;
- Levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;

O levantamento considerou itens como palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores, gradil e demais estruturas correlatas, com valores cotados por diária, jogo ou conforme a natureza do item.

Os valores obtidos apresentaram variação compatível com o porte da estrutura, período de locação e complexidade do evento, demonstrando que o mercado possui ampla oferta de empresas aptas a executar o objeto, garantindo competitividade ao certame.

**Análise de Alternativas**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Aquisição de Estruturas Próprias**

Consistiria na compra de palco, tendas, equipamentos de som, iluminação e demais estruturas.

**Desvantagens identificadas:**

- Elevado custo inicial de investimento;
- Necessidade de manutenção técnica constante;
- Custos com armazenamento adequado;
- Depreciação dos equipamentos;
- Necessidade de contratação ou capacitação de equipe técnica permanente;
- Uso não contínuo dos equipamentos ao longo do exercício.

Conclusão: alternativa economicamente menos vantajosa e operacionalmente complexa.

**Alternativa 2 – Contratação por Evento Isolado**

Consistiria na realização de licitação ou dispensa a cada evento realizado.

**Desvantagens identificadas:**

- Maior morosidade administrativa;
- Risco de atraso na realização dos eventos;
- Possível elevação de custos por ausência de ganho de escala;

- Aumento da carga processual administrativa.

Conclusão: alternativa menos eficiente sob o ponto de vista do planejamento.

#### Alternativa 3 – Contratação por Sistema de Registro de Preços (Solução Recomendada)

Consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, sob demanda, conforme necessidade da Administração.

#### Vantagens identificadas:

- Maior planejamento e organização administrativa;
- Atendimento sob demanda;
- Economia de escala;
- Redução de contratações emergenciais;
- Maior competitividade no certame;
- Flexibilidade conforme porte do evento;
- Melhor gestão orçamentária.

Conclusão: alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

#### Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base nas cotações realizadas e na análise comparativa das alternativas, conclui-se que o mercado possui empresas aptas e capacitadas para execução do objeto, havendo viabilidade técnica e econômica para a contratação.

A solução mais vantajosa para a Administração é a contratação mediante procedimento licitatório, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.385.385,05 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, estando compatível com os preços praticados no mercado e com a demanda estimada das secretarias requisitantes.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Pesquisa realizada em Banco de Preços especializado em contratações públicas;
- Levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;

Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto, porte das estruturas, período de locação (diária) e características técnicas exigidas.

Para fins de estimativa, adotou-se o valor médio obtido nas cotações válidas, considerando critérios de razoabilidade e coerência com os preços praticados no mercado.

As cotações poderão ser visualizadas no link abaixo ou no final do termo de referência.

Relatório gerado no dia 03/03/2026 14:35:45 (IP: 186.249.219.81)

Código

Validação:

SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%2feFSr2ksQJODR%2by%2fN4j1sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%252feFSr2ksQJODR%252by%252fN4j1sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Relatório gerado no dia 03/03/2026 14:36:36 (IP: 186.249.219.81)

Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%2feFSr2ksQJOQNlxMt1tL34qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v%252feFSr2ksQJOQNlxMt1tL34qHU8nPtm6WA%253d%253d>

**8. ANÁLISE DE RISCOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

| Risco Identificado                                  | Nível | Ação de Controle                                                                                           | Responsável pela Ação         | Plano B                                                        |
|-----------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Atraso na montagem das estruturas                   | Médio | Estabelecer prazo mínimo de montagem no edital e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento | Fiscal do Contrato            | Acionamento de fornecedor remanescente ou aplicação de multa   |
| Falhas estruturais                                  | Alto  | Exigir ART/RRT, laudos técnicos e comprovação de capacidade técnica                                        | Contratada                    | Interdição imediata da estrutura e substituição do equipamento |
| Não atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros | Alto  | Exigir documentação prévia e vistoria quando aplicável                                                     | Contratada/fiscal de contrato | Ajustes emergenciais ou cancelamento preventivo                |
| Equipamentos defeituosos durante o evento           | Médio | Exigir equipamentos revisados e equipe técnica de plantão                                                  | Fiscal de contrato            | Substituição imediata do equipamento                           |

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município**, contemplando o fornecimento integral de infraestrutura temporária, com montagem e desmontagem, conforme demanda.

A contratação abrangerá:

- Locação de palco, tablado e praticáveis;
- Sistemas de sonorização (pequeno, médio e grande porte);
- Sistemas de iluminação cênica e técnica;
- Tendas (piramidais, tensionadas ou modelo galpão);
- Banheiros químicos, inclusive adaptados para pessoas com deficiência;
- Geradores de energia;
- Estruturas metálicas (box truss);

- Gradil de contenção e fechamento;
- Painéis de LED;
- Demais equipamentos necessários à adequada execução dos eventos.

A solução inclui ainda:

- Transporte, carga e descarga;
- Montagem e instalação das estruturas;
- Testes operacionais e ajustes técnicos;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada durante o evento, quando necessário;
- Desmontagem e retirada ao final;
- Emissão de ART/RRT quando exigível;
- Cumprimento das normas técnicas, de segurança e exigências legais aplicáveis.

### **Forma de Execução**

A contratação será realizada sob demanda, conforme o porte e a necessidade de cada evento, permitindo dimensionamento adequado da estrutura.

A empresa contratada será responsável por toda a logística, segurança estrutural, instalações elétricas e regularidade técnica dos equipamentos.

### **Modelo de Contratação**

Considerando que os eventos ocorrem ao longo do exercício, com datas e portes variáveis, a solução recomendada é a contratação por meio de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, garantindo:

- Maior planejamento;
- Atendimento contínuo;
- Redução de contratações emergenciais;
- Melhor gestão orçamentária;
- Economicidade.

### **Resultado Esperado da Solução**

A solução permitirá:

- Realização segura e organizada dos eventos municipais;
- Atendimento às normas técnicas e exigências legais;
- Redução de riscos administrativos;
- Otimização dos recursos públicos;
- Padronização da infraestrutura utilizada.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação refere-se à futura e eventual locação de estruturas para eventos, a serem executadas conforme a necessidade do Município, mediante demanda variável e imprevisível ao longo do exercício.

A solução não será parcelada de forma fracionada ou com múltiplos contratos independentes, pelos seguintes fundamentos:

### **Natureza Sob Demanda**

A contratação será realizada para atendimento eventual, conforme calendário de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e sociais, cujas dimensões variam quanto:

- Porte do evento;
- Público estimado;
- Local de realização;
- Estruturas necessárias;
- Duração.

Assim, a execução ocorrerá conforme necessidade específica de cada evento, inviabilizando a fragmentação prévia do objeto em contratos autônomos fixos.

### **Racionalização Administrativa**

A formalização de múltiplos contratos para cada item isoladamente poderia gerar:

- Aumento de custos administrativos;
- Maior complexidade na gestão contratual;
- Dificuldade na coordenação de montagem e desmontagem;
- Riscos quanto à definição de responsabilidades técnicas;
- Possível sobreposição de custos logísticos.

A contratação única, com execução sob demanda, assegura:

- ✓ Melhor coordenação operacional
- ✓ Redução de riscos de incompatibilidade técnica
- ✓ Maior controle pela fiscalização
- ✓ Economicidade na mobilização das estruturas

### **Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços**

Considerando que a demanda é variável e não contínua, a modelagem por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada, permitindo a contratação conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

### **Conclusão**

Diante da natureza eventual, variável e integrada dos serviços, conclui-se que o não parcelamento da solução é técnica e economicamente justificado, não havendo prejuízo à competitividade, mas sim maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

A modelagem adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Após análise das alternativas disponíveis (aquisição de estruturas próprias ou contratação de empresa especializada), verifica-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas para eventos**, por meio de procedimento licitatório, preferencialmente adotando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda.

A solução contempla:

- Locação sob demanda de palco, tablado, praticáveis, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores, painéis de LED, estruturas metálicas e demais itens correlatos;
- Prestação dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica (quando necessária), desmontagem e retirada;
- Fornecimento de mão de obra qualificada;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Emissão de ART/RRT quando exigível;
- Responsabilidade integral da contratada quanto à segurança estrutural e elétrica.

Justificativa da Solução Escolhida

A locação apresenta-se mais vantajosa que a aquisição própria, considerando:

- Alto custo de aquisição e manutenção de estruturas;
- Necessidade de armazenamento adequado;
- Depreciação dos equipamentos;
- Uso eventual ao longo do exercício;
- Necessidade de equipe técnica permanente;
- Maior flexibilidade para adequação ao porte de cada evento.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, além de reduzir riscos operacionais e jurídicos para a Administração.

**ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à realização de eventos temporários. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude e caráter temporário.

Impactos Potenciais

- Geração de resíduos sólidos (copos, embalagens, materiais descartáveis);
- Geração de efluentes sanitários provenientes dos banheiros químicos;
- Consumo de energia elétrica;

- Emissão de ruídos durante os eventos;
- Possível compactação do solo em áreas gramadas.

#### Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Utilização de banheiros químicos com empresa responsável pela coleta e destinação regular dos efluentes;
- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Controle de níveis de ruído conforme legislação municipal;
- Proteção de áreas sensíveis e recuperação do local após desmontagem;
- Incentivo à coleta seletiva durante os eventos, quando possível.

#### Conclusão quanto aos Impactos

Os impactos ambientais são temporários, reversíveis e de baixa complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas operacionais e cumprimento da legislação ambiental vigente.

A solução proposta não configura atividade de significativo impacto ambiental, não exigindo licenciamento ambiental específico, salvo situações excepcionais relacionadas ao local do evento.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)**

Após a realização do levantamento de mercado, análise das alternativas, estimativa de quantidades e valores, avaliação dos impactos ambientais e análise de riscos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas para eventos mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada.**

A solução proposta contratação sob demanda, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços atende às necessidades do Município, considerando:

- A inexistência de estrutura própria suficiente;
- A natureza variável e sazonal dos eventos;
- A necessidade de segurança estrutural e elétrica;
- A exigência de atendimento às normas técnicas e legais;
- A busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os riscos identificados são controláveis mediante previsão contratual adequada e fiscalização eficiente, não representando impedimento à contratação.

Os impactos ambientais são pontuais, temporários e mitigáveis, não configurando óbice à execução do objeto.

Verificou-se, ainda, que o mercado possui empresas aptas a executar o objeto, havendo competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório.

## Conclusão

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do feito**, com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento licitatório cabível, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A solução encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 24 de fevereiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

JULIANA GOOD SOARES  
Departamento de compras/licitações

**AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação (quando necessário), manutenção, desmontagem e retirada de estruturas.

---

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER  
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

---

SILVANA CAVALIM DE SOUZA  
Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e Turismo.

---

JULIANO JEAN SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

MARCIEL ROBERTO SANDOVAL  
Secretaria Municipal de Administração

---

ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Secretaria Municipal De Obras Viação e Serviços Urbanos

---

ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente.

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**AO**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

**PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|----------------------|-------|--------|--------------------|--------------------|
|      |           |                      |       |        |                    |                    |
|      |           |                      |       |        |                    |                    |
|      |           |                      |       |        |                    |                    |

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:                                                |           |
| Complemento                                              | Bairro:   |
| Cidade:                                                  | UF        |
| CEP:                                                     | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:                                                 | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:                                                   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

|            |           |          |
|------------|-----------|----------|
| CNPJ/CPF:  |           |          |
| Operadores |           |          |
| 1          | Nome:     |          |
|            | CPF:      | Função:  |
|            | Telefone: | Celular: |
|            | Fax:      | E-mail:  |
| 2          | Nome:     |          |
|            | CPF:      | Função:  |
|            | Telefone: | Celular: |
|            | Fax:      | E-mail:  |
| 3          | Nome:     |          |
|            | CPF:      | Função:  |
|            | Telefone: | Celular: |
|            | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**Senhor Pregoeiro**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente, processo digital nº: 1719/2026

**DOS FORNECEDORES**

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado do Paraná, , endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo.
- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
  - 1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
  - 1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).
  - 1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.
- 1.3. **OBJETO** desta ATA, Registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE**

**EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO), MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURAS.** conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.

## **2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.
- 3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.
- 3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

#### **4. VIGENCIA DA ARP**

- 4.1. Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.
- 4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

#### **5. DOS VINCULOS DA ARP**

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**6.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**6.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

**6.2.1** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**6.2.2** Encaminhar o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

**6.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**6.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

**6.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

**6.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

**6.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**6.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- 6.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 6.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 6.2.11.** Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente
- 6.2.12.** Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr Alexandre Paniagua – SMPAS, Sr. Joel Taborda – SMECET, Srª. Lisandra Rohling – SMOVSU, Srª. Sariane dos Prazeres Sicuro – SMS, Srª. Juliana Good Soares – SMA e Srª Luana Grazielle L. Good Semes - SMIAMA.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

#### **6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se**

- 6.3.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;
- 6.3.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 6.3.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;



- 6.3.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 6.3.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 6.3.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.3.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 6.3.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 6.3.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 6.4.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 6.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
- 7.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

- 7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

- 8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

- 8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

- 8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

- 8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

- 8.5.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 8.5.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 8.5.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

- 9.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 9.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## **10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

- 10.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 10.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

- 10.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 10.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
  - 10.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
  - 10.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
  - 10.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
  - 10.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - 10.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**10.7.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.8.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**11.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

**11.4.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA

DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.1 Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 à 14.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.3 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 à 14.1.12 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 à 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4 Multa:**

**15.4.1** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



15.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.14** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.16** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **16 ANTICORRUPÇÃO**

**16.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

**17.2** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

**17.3** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

**17.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**17.5** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

**17.6** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

**Testemunhas:**

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Signatário da Ata: (NOME DA EMPRESA)

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

**ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CADASTRO RESERVA**

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: